Docusign Envelope ID: 33BFA9B5-5B3B-4A7F-8F7E-01D3ADFCC33C

ACORDO ACADÊMICO INTERNACIONAL PARA DOUTORADO CONJUNTO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A VRIJE UNIVERSITEIT AMSTERDAM

Pelo presente acordo, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Lavras, Minas Gerais, Brasil, no Campus Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 22. 078.679/0001-74, doravante denominada **UFLA**, neste instrumento representada por seu Diretor de Relações Internacionais, Professor **FLÁVIO HENRIQUE VASCONCELOS DE MEDEIROS,** nomeado pela Portaria nº 373, de 14/05/2024, no uso do poder a ele delegado através da Portaria nº 287 de 11/04/2022 e, de outro lado, a **VRIJE UNIVERSITEIT AMSTERDAM**, considerando a Lei de Ensino Superior e Pesquisa da Holanda (Wet op het Hoger Onderwijs en wetenschappelijk Onderzoek, WHW), em especial o artigo 7.18 e os Regulamentos de Doutorado da VU Amsterdã, em particular os artigos 34 e 35, com sede na Holanda, doravante denominada **VU** e aqui representada por seu Reitor, Professor **JEROEN GEURTS**, no interesse do Departamento de Química Teórica da Faculdade de Ciências da VU, concordam mutuamente e de forma justa com o que segue, de acordo com os termos e condições abaixo:

PRIMEIRA CLÁUSULA– OBJETO

1.1. O presente acordo tem por objetivo promover a cooperação acadêmica entre a **UFLA** e a **VU**, no interesse do Departamento de Química Teórica da Faculdade de Ciências da VU, por meio da co-orientação de estudantes de Doutorado, visando à elaboração da **TESE DE DOUTORADO** e da titulação conjunta de doutor, cuja conclusão e defesa serão realizadas sob a responsabilidade conjunta de ambas as instituições, de acordo com as disposições do presente documento.

SEGUNDA CLÁUSULA – EXECUÇÃO DA COOPERAÇÃO

2.1. O candidato ao **Doutorado Conjunto** deve estar regularmente matriculado em um Programa de Pós-Graduação da UFLA e da VU em nível de doutorado.

2.2. O **Termo de Compromisso**, anexo ao presente acordo, deverá ser avaliado pelos órgãos competentes do Programa de Pós-Graduação das instituições envolvidas nesta cooperação.

Docusign Envelope ID: 33BFA9B5-5B3B-4A7F-8F7E-01D3ADFCC33C

2.3. O candidato deverá seguir as disposições descritas no **Plano de Trabalho** (anexo I deste instrumento), respeitando o cronograma elaborado por seus orientadores na **UFLA** e na **VU**. Além disso, deverá seguir um roteiro desenvolvido em conjunto entre as duas instituições e acordado entre seus respectivos orientadores, que se responsabilizam pelo compromisso de exercer a função de orientador do doutorando.

2.4. O procedimento para a co-orientação de alunos de Doutorado com o objetivo de obter um diploma conjunto deve estar em conformidade com as disposições das normas de Pós-Graduação da instituição de origem do candidato e da instituição anfitriã.

2.5. O aluno de doutorado aceito pela instituição anfitriã será considerado um candidato a intercâmbio e terá os mesmos direitos que os alunos regulares de doutorado.

2.6. A publicação, o uso e a proteção do assunto e dos resultados da pesquisa são garantidos pelos dois programas de doutorado envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada país.

2.7. Os partícipes concordam que a aprovação de uma tese ocorrerá de acordo com os requisitos acadêmicos de cada uma das instituições, com os regulamentos aprovados em conjunto pelos partícipes e com a legislação educacional da Holanda e do Brasil.

TERCEIRA CLÁUSULA- APOIO FINANCEIRO

3.1. A existência do presente acordo não leva ao compromisso de apoio financeiro necessário e em débito com as instituições creditadas.

QUARTA CLÁUSULA - RESPONSABILIDADES DA UFLA E DA VU

4.1. Ambas as instituições alcançarão reciprocidade nas atividades abrangidas pelo presente acordo, bem como envidarão todos os esforços necessários para sua execução, incluindo a aprovação de sua assinatura por seus órgãos administrativos.

4.2. Ambas as instituições se comprometem a cumprir as legislações holandesa e brasileira, tendo em vista a execução deste acordo, e a cooperar no cumprimento do que lhe for pertinente.

Docusign Envelope ID: 33BFA9B5-5B3B-4A7F-8F7E-01D3ADFCC33C

4.3. Ao final da hospedagem do aluno de doutorado, a instituição anfitriã deverá enviar a documentação oficial especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida ao órgão competente, se aplicável.

4.4. Ambas as instituições se comprometem a promover a integração do aluno de doutorado na vida acadêmica da instituição anfitriã e a oferecer condições de pesquisa e locais adequados para o trabalho do aluno de doutorado da melhor forma possível.

4.5. Ambas as instituições reconhecem a validade da tese defendida com sucesso e se comprometem, nos termos da legislação vigente, a conceder ao aluno de doutorado o título de Doutor (PhD), válido tanto para o Brasil quanto para a Holanda.

4.6. Serão emitidos dois certificados de doutorado, um da **UFLA** e outro da **VU**. Após a defesa bem-sucedida da dissertação na VU, o doutorando recebe um diploma no qual é feita referência à cooperação entre a UFLA e a VU e à natureza conjunta do título. Ao receber uma declaração formal da VU de que o aluno de doutorado defendeu a tese com sucesso, a UFLA emite um diploma no qual também é feita referência à cooperação com a VU e à natureza conjunta do título.

QUINTA CLÁUSULA – INFORMAÇÕES PARA OS ALUNOS DE DOUTORADO

5.1. Seleção

5.1.2. A seleção dos alunos de doutorado será feita por uma comissão composta por funcionários acadêmicos qualificados de ambos os partícipes.

5.2. Matrícula e Taxas

5.2.1. A inscrição em um programa de doutorado de que trata este acordo se dará mediante a apresentação da documentação definida pelos coordenadores e o preenchimento dos formulários necessários definidos por ambos os partícipes.

5.2.2. A matrícula do aluno de doutorado em um programa o submete aos sistemas acadêmicos e disciplinares da VU e da UFLA, conforme seus regulamentos internos e o regulamento criado em conjunto pelos partícipes.

5.2.3. Na VU e na UFLA, o aluno de doutorado está isento do pagamento da taxa de matrícula e dos impostos acadêmicos. A VU

Docusign Envelope ID: 33BFA9B5-5B3B-4A7F-8F7E-01D3ADFCC33C

cobre os custos de viagem do aluno de doutorado para a defesa pública em Amsterdã.

5.2.3.1. O pagamento de qualquer outra atividade oferecida pela instituição anfitriã que não seja um curso regular será de responsabilidade do aluno de doutorado.

5.3. Materiais Acadêmicos

5.3.1. O aluno de doutorado será responsável pela aquisição de todo o material acadêmico necessário ao curso, e os partícipes poderão, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, fornecer todo o material ou parte dele.

5.4. Instalações acadêmicas

5.4.1. Os partícipes disponibilizarão aos alunos de doutorado as instalações acadêmicas necessárias às suas atividades, bem como os serviços de apoio educacional, permitindo-lhes o acesso, especificamente, a recursos de aprendizagem (físicos e eletrônicos) e instalações laboratoriais.

5.5. Suporte ao aluno

5.5.1 Cada partícipe, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, fornecerá o apoio necessário aos alunos de doutorado durante o programa, incluindo os serviços de consultoria acadêmica, o idioma e a orientação cultural, o desenvolvimento de carreira e a assistência para obter acomodações.

5.5.1.2. Os alunos de doutorado pagarão por sua viagem, acomodação e alimentação, com exceção do que está previsto no item 5.2.3.

5.6. Seguro

5.6.1 O aluno de doutorado deverá cumprir a obrigação de tomar as medidas necessárias para estar suficientemente coberto por um seguro de saúde internacional e outros seguros necessários ou obrigatórios.

5.7. Encerramento do programa

5.7.1. Os alunos de doutorado serão desligados do programa se:

● atingir um nível inferior ao estabelecido no projeto pedagógico do curso; ou

Docusign Envelope ID: 33BFA9B5-5B3B-4A7F-8F7E-01D3ADFCC33C

- apresentar problemas disciplinares, após investigação adequada em um processo disciplinar acordado por ambos os partícipes.

SEXTA CLÁUSULA - COORDENAÇÃO DO ACORDO

6.1. Na UFLA, a coordenação executiva e administrativa do programa de intercâmbio para doutorandos será de responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais, e a coordenação acadêmica será de responsabilidade de um professor da UFLA especificamente designado para tal, que neste caso será o professor **Teodorico de Castro Ramalho**. Na VU, a coordenação do programa de intercâmbio para doutorandos, professores e pesquisadores será de responsabilidade de um professor da instituição especificamente designado para a tarefa, que neste caso será o professor **F. Matthias Bickelhaupt**.

6.2. É responsabilidade da referida coordenação encontrar as soluções e o encaminhamento das questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Acordo, bem como a supervisão das atividades.

6.3. Para o cumprimento satisfatório de suas obrigações, poderão ser criadas comissões e comitês para o desenvolvimento das atividades necessárias ao bom desempenho dos programas de doutorado, de acordo com a Resolução da UFLA nº 036/2022.

SÉTIMA CLÁUSULA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Qualquer invenção, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, inclusive o direito de exploração econômica de obras literárias ou científicas resultantes das ações realizadas no âmbito deste Acordo serão objeto de instrumento específico, observada, em qualquer caso, a legislação aplicável.

OITAVA CLÁUSULA – RESPONSABILIDADE

8.1. Os partícipes signatários não assumem a responsabilidade por danos e perdas incorridos em decorrência de circunstâncias imprevisíveis ou de força maior.

NONA CLÁUSULA – CONFIDENCIALIDADE

9.1. Os partícipes concordam em manter em sigilo as informações confidenciais reveladas pelo outro partícipe em virtude deste acordo.

9.1.1. Os dados pessoais dos alunos de doutorado e das pessoas envolvidas na execução deste acordo são considerados confidenciais.

Docusign Envelope ID: 33BFA9B5-5B3B-4A7F-8F7E-01D3ADFCC33C

9.1.2. Além disso, outras informações são consideradas confidenciais se o partícipe divulgador as designar como tal.

9.2. A divulgação de dados considerados confidenciais só pode ser feita em vista do cumprimento de uma lei holandesa ou brasileira, ou por meio de uma sentença judicial - nesse caso, o partícipe divulgador comunicará esse evento ao outro partícipe com antecedência.

9.3. Para fins de cumprimento do compromisso de confidencialidade, os partícipes concordam em:

- usar as informações somente para os fins acordados entre eles, por escrito;
- obrigar todos aqueles que tiverem conhecimento das informações confidenciais, em vista da execução deste acordo, a assinar um acordo de confidencialidade;
- não copiar ou reproduzir qualquer informação confidencial sem o consentimento prévio por escrito do partícipe divulgador; e
- manter o sigilo das informações confidenciais mesmo após o término da vigência deste contrato.

9.4. As disposições desta cláusula não serão mais aplicáveis se:

- as informações podem vir a ser de domínio público, exceto pelo não cumprimento desta cláusula ou de qualquer obrigação de confidencialidade; ou
- as informações forem obtidas por terceiros, sem que haja descumprimento desta cláusula ou de qualquer outra obrigação de confidencialidade.

DÉCIMA CLÁUSULA – PRAZO

10.1. O presente Acordo vigorará por 5 (cinco) anos, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer alterações nos termos do presente Acordo, bem como sua renovação, deverão ser realizadas por meio de um Termo Aditivo, devidamente acordado entre os partícipes.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA – RESCISÃO

11.1. Qualquer um dos partícipes poderá rescindir o presente instrumento a qualquer momento, independentemente de justa causa, desde que comunique ao outro partícipe sobre sua intenção de rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cumprindo com os benefícios ou

Docusign Envelope ID: 33BFA9B5-5B3B-4A7F-8F7E-01D3ADFCC33C

vantagens anteriormente concedidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante sua respectiva vigência.

11.2. Caso a obrigação pendente ainda possa ser cumprida, o partícipe que não fez uma acusação poderá conceder ao outro um prazo de 28 (vinte e oito) dias para cumprir a obrigação apresentada.

11.3. Caso este acordo seja rescindido, fica assegurado aos alunos de doutorado que já estejam cursando o doutorado o direito de tentar concluir o curso. Para tanto, os partícipes definirão, por Termo de Rescisão do Contrato, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas todas as atividades em andamento.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

12.1. Para resolver questões possivelmente decorrentes da execução e interpretação deste acordo, os Partícipes envidarão todos os esforços para chegar a uma solução consensual. Se isso não for possível, os partícipes indicarão, em comum acordo, um terceiro, pessoa física especialista em solução amigável de controvérsias internacionais, para ser o mediador e resolver as questões com base na legislação de ambos os países envolvidos. Os partícipes concordam que o local do evento da disputa ou, nos casos em que houver uma obrigação a ser cumprida, o local de seu cumprimento, define a lei aplicável e o tribunal competente.

E assim tendo acordado, os Partícipes firmam este Acordo em 2 (duas) vias idênticas em cada versão, duas em inglês e duas em português, para um único e mesmo efeito. Em caso de conflito na interpretação deste acordo, a versão em inglês prevalecerá.

Pela UFLA:
Lavras, Brasil, 05/12/2024

DocuSigned by:
093D1C90C1B7433...
Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros
Diretor de Relações Internacionais

Pela VU:
Amsterdã, Holanda, 06/12/2024

Signed by:
Jeroen Geurts
339F263134C64BE...
Jeroen Geurts
Reitor

Docusign Envelope ID: 33BFA9B5-5B3B-4A7F-8F7E-01D3ADFCC33C

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO/PROJETO DE DUPLA TITULAÇÃO

I – DADOS CADASTRAIS

1. TÍTULO DO ACORDO

Acordo de Cooperação Internacional para Dupla Titulação entre a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e a Vrije Universiteit Amsterdam (VU).

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA (PROGRAMAS ENVOLVIDOS)

Programa de Pós-Graduação em Agroquímica – UFLA.
Departamento de Química Teórica da Faculdade de Ciências – VU.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

10 anos.

4. PARCEIROS NO PROJETO

4.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
Partícipe	**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. Inscrição Federal	
Campus Universitário, s/n		22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado	6. País	7. Código Postal	8. Telefone
Lavras/MG	Brasil	37.200-900	(35) 3829-1858
9. Nome do representante legal		10. Cargo	
Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros		Diretor de Relações Internacionais	

4.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
Partícipe	**VRIJE UNIVERSITEIT AMSTERDAM**		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. Inscrição Federal	
De Boelelaan 1105			
5. Cidade/Estado	6. País	7. Código Postal	8. Telefone
Amsterdam	Holanda	1081	+31 (0) 20 59 89898
9. Nome do representante legal		10. Cargo	
Jeroen Geurts		Reitor	

5. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome
Coordenador	Teodorico de Castro Ramalho
Instituição	**Cargo/Função/Discente**
UFLA	Professor do DQI

Função no Projeto	Nome
Coordenador	F. Matthias Bickelhaupt
Instituição	**Cargo/Função/Discente**
VU	Professor

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

6. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO

A proposta de celebrar este Acordo tipo se originou a partir do interesse programa de Pós-Graduação em Agroquímica em manter uma cooperação no âmbito da dupla titulação com a VU, considerando o sucesso de um outro instrumento desta natureza formalizado anteriormente (ACI nº 007/2018 – UFLA), bem como o bom relacionamento cultuado entre as instituições durante vários anos.

7. OBJETIVO

Promover cooperação acadêmica por meio da oferta de Dupla Titulação para coorientação de estudantes de pós-graduação (mestrado ou doutorado) da UFLA e da VU, no âmbito do Programa de Pós-Graduação de Agroquímica na UFLA e do Departamento de Química Teórica da Faculdade de Ciências da VU.

8. JUSTIFICATIVA

O presente Plano de Trabalho, referente ao Acordo de Cooperação Internacional para Dupla Titulação entre a UFLA e a VU justifica-se na medida em que alcança a pluralidade de significados atribuídos ao "interesse público", consagrado nos julgados do Superior Tribunal de Justiça, como o interesse pessoal de um ou de um grupo de indivíduos enquanto "partícipes de uma coletividade maior na qual estão inseridos".

Docusign Envelope ID: 33BFA9B5-5B3B-4A7F-8F7E-01D3ADFCC33C

No caso, refere-se ao interesse da comunidade discente da UFLA, que se beneficia do intercâmbio entre os parceiros e do fortalecimento dos laços entre eles. A dimensão do interesse público vinculado ao interesse estatal da Administração Pública também é contemplada nessa proposta que converge com o interesse da UFLA, como autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, de aprimorar sua política de internacionalização, tema de extrema relevância na agenda de desenvolvimento e posicionamento do Brasil no cenário global.

De fato, essa proposta está em consonância com os cinco eixos do Programa de Internacionalização da UFLA, lançado em 2023, tais como: (i) desenvolver um ambiente educacional multilíngue; (ii) ampliar a cooperação internacional da instituição; (iii) estimular a produção científica e tecnológica internacionalizada; (iv) alinhar as rotinas e os processos de gestão aos praticados internacionalmente e, por fim, (v) aumentar a visibilidade e o reconhecimento internacional da Universidade.

Por fim, destaca-se também a interpretação do interesse público relacionado à garantia dos direitos fundamentais, inclusive os sociais. Sob essa perspectiva, o Acordo proposto é relevante, pois afeta interesses relacionados à educação (direitos sociais consagrados no artigo 6º (sexto) da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), facilitando iniciativas de treinamento e produção de conhecimento.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

a. Atividades a serem desenvolvidas em cada instituição:

- Ambas as instituições se comprometem a promover a integração do doutorando na vida acadêmica da instituição anfitriã e a proporcionar condições de pesquisa e locais adequados para o trabalho do doutorando da melhor forma possível.
- O aluno será responsável pela aquisição de todo o material acadêmico necessário ao curso, podendo as partes, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, fornecer todo o material ou parte dele.
- Os partícipes colocarão à disposição dos alunos as instalações acadêmicas necessárias às suas atividades, bem como os serviços de apoio educacional, permitindo-lhes o acesso, especificamente, aos recursos de aprendizagem (físicos e eletrônicos) e às instalações laboratoriais.
- Ao final da hospedagem do candidato, a instituição anfitriã deverá enviar a documentação oficial especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida ao órgão competente, se for o caso.

b. Regras do processo seletivo:

- As regras do processo seletivo serão estabelecidas seguindo os critérios específicos de cada instituição, observada, em qualquer caso, a legislação aplicável.
- Será aprovado o aluno que atender aos requisitos de ambos os partícipes e for selecionado dentro do número de vagas disponíveis no programa para o qual está concorrendo.

c. Equivalência de créditos e critérios de progressão:

- 30 ECTS e 42 horas de crédito (CR) são obrigatórios na VU Amsterdam e na UFLA, respectivamente. De acordo com o quarto artigo da Instrução Normativa 14 de 2021, o ECTS pode ser usado na UFLA para acomodar estudantes estrangeiros. Nesse cenário, a proporção de 1 ECTS = 1,5 CR pode ser utilizada em cursos oferecidos a estudantes estrangeiros. O monitoramento das horas de crédito será realizado por cada instituição. Todos os candidatos devem participar do Exame de Meio de Curso.

d. Período de estadia em cada uma das instituições:

- O tempo para a preparação da tese deverá ser dividido entre as duas instituições envolvidas na co-orientação com períodos de estudo e realização de pesquisa em cada um dos países.
- O período total de permanência em um dos dois países não deve ser inferior a 6 (seis) meses.

e. Idioma de redação do trabalho final (dissertação ou tese) e detalhes da apresentação:

- A tese deve ser escrita em inglês para os candidatos a doutorado da UFLA e da VU.
- A tese deve ser defendida em inglês na VU. Os orientadores da UFLA participam da defesa presencialmente ou por videoconferência. A defesa na VU é reconhecida por ambas as instituições.
- Após a aprovação dos supervisores, será composto um Comitê de Tese, responsável por avaliar a qualidade da dissertação do aluno de doutorado como um todo. O Comitê de Tese deverá ser composto por pelo menos cinco membros; pelo menos dois membros do Comitê de Tese deverão ser filiados a uma universidade que não seja a das instituições parceiras. Os supervisores não poderão ser indicados como membros do Comitê de Tese. Dois orientadores de tese da UFLA e um doutorando representante do Programa de Pós-Graduação participarão da avaliação da tese, mas não como membros titulares do Comitê de Tese.

Docusign Envelope ID: 33BFA9B5-5B3B-4A7F-8F7E-01D3ADFCC33C

f. Obrigações financeiras assumidas pelos partícipes envolvidos, de acordo com a lei, incluindo a sessão de apresentação:

- A existência da cooperação não leva ao compromisso de apoio financeiro e em débito das instituições creditadas.
- Cada partícipe, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, fornecerá o apoio necessário aos alunos durante o programa, incluindo os serviços de consultoria acadêmica, o idioma e a orientação cultural, o desenvolvimento de carreira e a assistência para obter acomodações.
- O candidato ao doutorado deverá cumprir a obrigação de tomar as medidas necessárias para estar suficientemente coberto por um seguro de saúde internacional e outros seguros necessários ou obrigatórios.
- Na VU e na UFLA, o candidato ao doutorado é isento do pagamento da taxa de matrícula e dos impostos acadêmicos. No entanto, deverá arcar com os custos de viagem para realização da mobilidade, bem como de acomodação e alimentação.
- O pagamento de qualquer outra atividade oferecida pela instituição anfitriã que não seja um curso regular será de responsabilidade do aluno.
- A VU cobre os custos de viagem do candidato a doutorado para a defesa pública em Amsterdã, mas não os custos de viagem dos membros do Comitê de Tese.

g. Os procedimentos para apelações:

- Eventuais procedimentos para recursos quanto à apresentação da tese estarão sujeitos a um instrumento específico, observando-se, em qualquer caso, a legislação aplicável.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Busca-se, com a presente cooperação, fornecer aos estudantes de doutorado das áreas envolvidas na UFLA e na VU oportunidades de coorientação em ambas as instituições para o desenvolvimento de seus respectivos projetos de pesquisa. Como resultado, espera-se aumentar a quantidade de alunos das instituições com duplos diplomas, de modo a contribuir para a sua formação acadêmica e profissional em um contexto internacional.

III – DECLARAÇÃO DOS COORDENADORES

11. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR PELA UFLA

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto, que cumprirei o disposto neste e no instrumento jurídico dele porventura derivado.
Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou ao corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica deste Projeto.

Nome		Assinatura
Teodorico de Castro Ramalho		gov.br Documento assinado digitalmente TEODORICO DE CASTRO RAMALHO Data: 21/10/2024 09:26:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	**Data**	
Professor do DQI		

12. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR PELA VU

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto, que cumprirei o disposto neste e no instrumento jurídico dele porventura derivado.

Nome		Assinatura
F. Matthias Bickelhaupt		Signed by: Matthias Bickelhaupt 5497806ED3E741D...
Cargo	**Data**	
Professor	06/12/2024	

IV – APROVAÇÃO DO PROJETO

13. APROVAÇÃO PELA UFLA

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Química da UFLA, que o presente Plano de Trabalho e a participação do docente coordenador foram apreciados e aprovados pelo Conselho Departamental, conforme Resolução nº _____.

Nome		Assinatura
Jonas Leal Neto		JONAS LEAL NETO:00672487640 Assinado digitalmente por JONAS LEAL NETO:00672487640 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JONAS LEAL NETO:00672487640 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.10.21 11:26:52-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0
Cargo/Função	**Data**	
Chefe do DQI/UFLA		

14. APROVAÇÃO PELA VU

Eu abaixo assinado, na condição de Reitor, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado pelos órgãos competentes da VU.

Nome		Assinatura
Jeroen Geurts		Signed by: Jeroen Geurts 339F263134C64DE...
Cargo	**Data**	
Rector	06/12/2024	